PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-031FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.*

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AOS CONTRATOS Nº 20230031, Nº 20230052 E Nº 20230073.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos nº 20230031, nº 20230052 e nº 20230073 de até 25%, referente ao Processo Administrativo n° 9/2022-031FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 11.234.776/0001-92, e a empresas **F. CARDOSO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.949.905/0001-63, **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.407.183/0001-90, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.313.826/0001-90, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme análise detida dos autos, verificamos a solicitação dos Termos Aditivos de Quantitativo de 25% referente aos itens dos contratos nº 20230031, nº 20230052 e nº 20230073, solicitados via Ofícios com data de 03 de julho de 2023, devidamente assinada pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

Nesse sentido, esta Unidade de Controle Interno demostra com clareza os quantitativos de 25% concedidos aos itens, conforme abaixo demonstrado, vejamos:

➢ CONTRATO Nº 20230031 – *F. CARDOSO E CIA LTDA*:

ITEM DO CONTATO Nº 20230031	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
COLETOR UNIVERSAL 80ML	20.000	25%	5.000

➢ CONTRATO Nº 20230052 – *GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA*:

ITENS DO CONTRATO N° 20230052	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
ÓLEO DE IMERSÃO	4	25%	1
PERA	5	25%	1
DENGUE NS1	20	25%	5
PIPETA PARA VHS (WESTERGREEN)	10	25%	2

➢ CONTRATO Nº 20230073 – *RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI*:

ITENS DO CONTRATO N° 20230073	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA
TAP	10	25%	2
TTPA	10	25%	2

Assim sendo, a Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo de Quantitativo aos contratos nº 20230031, nº 20230052 e nº 20230073, através do Parecer Jurídico (fls. 1.689 a 1.690), com fundamentação legal no Art. 65, I, letra "b", da Lei n° 8.666/93, conforme abaixo:

> *"Sendo assim, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada, o que configura a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993".*

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% nos contratos nº 20230031, nº 20230052 e nº 20230073, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-031FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, de 07 de julho de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2023.07.07 16:45:47 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-031FMS, referente aos Termos Aditivos de Quantitativos de 25% nos contratos nº 20230031, nº 20230052 e nº 20230073, tendo por objeto a "*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de material laboratorial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã",* em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 07 de julho de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2023.07.07 16:46:04 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021